DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 5335/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/2753/2014
PROTOCOLO	: 1481488
ÓRGÃO	: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO E/OU	: RODRIGO DE PAULA AQUINO
INTERESSADO (A)	:CQC-TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA.
TIPO DE PROCESSO	: NOTA DE EMPENHO Nº 1353/2013
RELATOR (A)	: RONALDO CHADID

Em exame a formalização e a execução financeira da Nota de Empenho nº 1353/2013, emitida pela Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul – FUNSAU/MS, tendo como contratada a empresa CQC-Tecnologia em Sistemas Diagnósticos Ltda., visando à aquisição de material para laboratório do hospital regional de MS.

Para a contratação fora utilizada a Ata de Registro de Preços nº 25/2013, formalizada por meio do procedimento licitatório – Pregão Eletrônico nº 102/2012, que foi considerado legal e regular, conforme Decisão Singular DSG-G.JRPC-8604/2013, nos autos TC/MS nº 5357/2013.

Encaminhados os documentos, a 5ª ICE (ANA-5ICE-16271/2014) constatou que o processo se encontra em consonância com as normas de licitações e contratações públicas.

O Ministério Público de Contas, por sua vez, opinou pela regularidade e legalidade da formalização e da execução financeira do Empenho, conforme parecer acostado às f. 39/40 (PAR-MPC-GAB.6 DR.JAC-4018/2015).

É o relatório.

Das razões de decidir.

O mérito da questão baseia-se na apreciação da formalização e a execução financeira da Nota de Empenho nº 1353/2013, emitida pela Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul – FUNSAU/MS, tendo como contratada a empresa CQC-Tecnologia em Sistemas Diagnósticos Ltda.

A Nota de Empenho foi devidamente formalizada e preenche os requisitos mínimos do art. 55 da lei nº 8666/93, bem como os documentos remetidos conforme a Instrução Normativa TC/MS nº 035/2011.

Com relação à execução financeira foi devidamente comprovada da seguinte maneira:

EXECUÇÃO FINANCEIRA

Nota de Empenho nº 1353/2013	**R$ 70.740,00**
Notas fiscais	**R$ 70.740,00**
Ordens de Pagamento	**R$ 70.740,00**

Conforme o quadro acima, a despesa realizada restou devidamente empenhada, liquidada e paga, perfazendo o montante de R$ 70.740,00 (setenta mil setecentos e quarenta reais), de acordo com as normas de finanças públicas prescritas nos artigo 60 a 65 da Lei 4.320/64.

Dessa forma, tenho como suficientes as razões expostas pela 5ª Inspetoria de Controle Externo, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, com fundamento nos arts. 10, IV, 120, II e III, da RNTC/MS nº 76/2013, **DECIDO** pela **REGULARIDADE** *da formalização e execução financeira da Nota de Empenho nº 1353/2013*, emitida pela Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul – FUNSAU/MS a empresa CQC – Tecnologia em Sistemas Diagnósticos Ltda., de acordo com as Leis nº 4.320/64 e a lei Federal nº 8.666/93, bem como o previsto na Instrução Normativa nº 35/2011.

É a decisão.

Campo Grande, 7 de agosto de 2015.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

SMA